



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

### Ata nº 23

----- Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia Humberto António Figueira da Silva, o Secretário Tomé Reis Vieira, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e os vogais Andreia Rosa Pereira Marques e Carlos Ferreira Neves. -----

#### ----- Ordem de trabalhos -----

#### ----- Deliberações tomadas e aprovadas por unanimidade -----

1. Assistentes Operacionais - Exceção aos limites de Trabalho Extraordinário - 60% Remuneração Base -----

No uso da competência que é conferida ao Presidente da Junta de Freguesia pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos, afetos à Junta de Freguesia de Fátima; -----

Considerando que: -----

Nos últimos anos, através da prossecução das políticas governamentais adotadas, não foi possível reforçar os recursos humanos da freguesia; as sucessivas Leis do Orçamento de Estado têm condicionado os limites anuais ao trabalho extraordinário e a sua retribuição, consagrados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - Lei n.º 35/2014). Presentemente, o número de assistentes operacionais afetos a mercados e feiras, cemitérios, limpeza de arruamentos e pequenos arranjos na freguesia, é insuficiente em determinados períodos temporais para colmatar necessidades pontuais relacionadas com: -----

- Funerais; -----
- Abertura e Fecho de Cemitérios em época de férias; -----
- Serviços de funcionamento do Mercado de Fátima (limpeza, abertura e fecho de mercado, pequenas reparações, entre outros) perante a ausência do Fiel de Mercado; -----
- Serviços provenientes da realização de eventos e atividades diversas promovidas pela Junta, em determinados períodos do ano; e -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

- Outros serviços pontuais derivados de situações urgentes e inadiáveis. -----

É reconhecida por esta Junta, como indispensável a manutenção para além do horário de trabalho, nos termos previstos na alínea a), do n.º 2, do art.º 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP - Lei n.º 35/2014), sem recurso a nova contratação, por serem atividades excecionais, pontuais e extraordinárias no tempo, aos seguintes colaboradores: -----

- Noé Mendes Reis, detentor da categoria de assistente operacional; -----
- Armindo dos Santos Domingos, detentor da categoria de assistente operacional;
- José Francisco Pereira, detentor da categoria de assistente operacional. -----

O art.º 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP - Lei n.º 35/2014) estabelece a regra geral dos limites da prestação de trabalho extraordinário pelos trabalhadores, sendo que o n.º 3 do mesmo artigo determina que “os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60% da remuneração base do trabalhador.”; -----

O trabalho extraordinário deverá revestir-se de carácter excecional e não deverá ser duvidoso quanto à sua natureza (natureza do trabalho realizado ou a realizar); -----

O Executivo determinou que: -----

Os trabalhadores acima identificados, pelos considerandos apontados, possam ultrapassar, excecionalmente, até final do ano (2018) os limites do trabalho extraordinário referidos no n.º 2, do art.º 120.º da LGTFP, desde que não implique uma remuneração superior a 60% da remuneração base de cada um dos trabalhadores, nos termos do disposto no n.º 2, do mesmo artigo e diploma legal; -----

As relações diárias das horas a efetuar devem ser específicas e claras concretamente quanto à identificação e natureza do trabalho a prestar; -----

Se cumpra o período mínimo de descanso conferido por lei - n.º 1, do art.º 123.º, da LGTFP, não sendo aplicável quando seja necessária a prestação de trabalho suplementar por motivos de força maior ou por ser indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço devido a acidente ou a risco de acidente iminente. -----



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Processe-se o trabalho extraordinário, ora autorizado, até ao limite máximo indicado (60% da remuneração base de cada um dos trabalhadores), sempre que solicitado e realizado.

2. O Executivo aprovou a 10ª modificação orçamental da despesa, bem como a 8ª alteração ao Plano de Ações mais relevantes, conforme mapa em anexo (Anexo 1). ----
3. O Executivo deliberou designar a colaboradora Karina Ferreira para secretariar a Comissão Social de Freguesia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2006, e todos os assuntos relacionados com esta. -----

### **Aprovação da Ata**

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Tomé Reis Vieira, Secretário, redigi, informatizei e subscrevo a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----

Fátima, 5 de julho de 2018

Humberto António Figueira da Silva

Tomé Reis Vieira



## JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

*Jorge Oliveira*

António Jorge Neves Oliveira

*Andreia Rosa Pereira Marques*

Andreia Rosa Pereira Marques

*Carlos Ferreira Neves*

Carlos Ferreira Neves

Modificações ao Plano de Acções mais relevantes

Ano : 2018  
(Unidade: Eur)

Objectivo	Cód. Class. Econ	Nº do Projecto e Acção	Designação	Responsável	Datas		Despesas						Modificação (+/-)			
					Início	Fim	2018		2019	2020	2021	Outros				
							Total	Finac. Definido						Finac. não Definido		
							Dot. Actual	Dot. Corrigida	Dot. Actual	Dot. Corrigida						
020500	010000 0602030501	02 01	Carnaval	Freguesia	01/01/2018	31/12/2018	5.500,00	5.100,00	5.500,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00
020501	010000 0602030502	02 02	Festival da Paz 2018	Freguesia	01/01/2018	31/12/2018	56.000,00	54.700,00	56.000,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00

ORGÃO EXECUTIVO  
Em 5 de julho de 2018  
*Humberto Legião de*

ORGÃO DELIBERATIVO

*António José Pereira*  
*António José Pereira*  
*António José Pereira*

MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA

Alteração N.º

10

Cl. Orgânica	Classificação Económica		Despesa				Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas
	Código	Descrição	Dotação Actual	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações			
010000	0201020200	Gasóleo	17.500,00	0,00	400,00	0,00	17.100,00	
010000	0201180000	Livros e documentação técnica	2.500,00	0,00	600,00	0,00	1.900,00	
010000	0201200000	Material de educação, cultura e recreio	3.100,00	0,00	400,00	0,00	2.700,00	
010000	0202030000	Conservação de bens	22.000,00	1.500,00	0,00	0,00	23.500,00	
010000	0202090000	Comunicações	7.000,00	500,00	0,00	0,00	7.500,00	
010000	0202100000	Transportes	700,00	0,00	500,00	0,00	200,00	
010000	0202170000	Publicidade	2.000,00	0,00	600,00	0,00	1.400,00	
010000	0602010000	Impostos e taxas	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
010000	0602030400	Serviços bancários	500,00	200,00	0,00	0,00	700,00	
010000	0602030501	Camaval	5.500,00	0,00	400,00	0,00	5.100,00	
010000	0602030502	Festival da Paz 2018	56.000,00	0,00	1.300,00	0,00	54.700,00	
		Total da Cl. Orgânica 010000	880.458,36	4.200,00	4.200,00	0,00	880.458,36	
		Total	880.458,36	4.200,00	4.200,00	0,00	880.458,36	

ORGÃO EXECUTIVO  
 Em 5 de julho de 2018  
*Humberto Lygia de S.*  
*António José Vieira*  
*Fernando Pereira*

X *António José Vieira*  
 X *António José Vieira*

ORGÃO DELIBERATIVO